

Processo nº 10225/2009

ML-25/2018

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2018.
PROJETO DE LEI N.º 31/18
PROTOCOLO GERAL N.º 1.770/18

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.955, de 21 de julho de 2009, que institui o “Dia de Marchar para Jesus” no Município de São Bernardo do Campo.

O objetivo da iniciativa é alterar a data prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 5.955, de 2009, à realização do “Dia de Marchar para Jesus”, atualmente prevista para acontecer, preferencialmente, no terceiro sábado do mês de outubro, para ser realizada, preferencialmente, no último sábado do mês de julho.

Importante registrar que a alteração da referida data foi solicitada pelo Conselho de Pastores e Líderes S.B.C., pois, o mês de julho é mais seco (sem muita chuva) e férias escolares, sendo, então, mais propício à realização do evento.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de São Bernardo do Campo
Palácio “João Ramalho”
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP
Anexo: Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI N.º 31/18 – P.G. N.º 1.770/18

Dispõe sobre alteração do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 5.955, de 21 de julho de 2009, que institui o "Dia de Marchar para Jesus" no Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.955, de 21 de julho de 2009, que institui o “Dia de Marchar para Jesus” no Município de São Bernardo do Campo, passa a vigorar com a redação:

“**Art. 1º** Fica instituído no Município de São Bernardo do Campo, o “Dia de Marchar para Jesus”, a ser comemorado todos os anos, preferencialmente, no último sábado do mês de julho.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
13 de março de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito